

第 22 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零五年五月三十日，星期一



Número 22

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 30 de Maio de 2005

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 169/2005 號行政長官批示：	
核准衛生局二零零五年財政年度第一補充預算。 609	
第 170/2005 號行政長官批示：	
許可訂立“塔石廣場重整之質量控制”的執行合同。 610	
第 171/2005 號行政長官批示：	
許可訂立“塔石廣場重整建造承包工程”的執行合同。 610	
第 172/2005 號行政長官批示：	
許可訂立“何賢公園停車場設計連施工承包工程”的執行合同。 611	

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2005:	
Aprova o 1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2005. 609	
Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2005:	
Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade de Requalificação de Zona do Tap Seac». 610	
Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2005:	
Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Requalificação da Zona do Tap Seac». 610	
Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2005:	
Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim Comendador Ho Yin». 611	

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 173/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2005:	
許可訂立“藝園停車場設計連施工承包工程”的執行合同。.....	612	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim das Artes».	612
第 174/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2005:	
許可訂立“祐漢公園停車場設計連施工承包工程”的執行合同。.....	612	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim do Bairro Iao Hon».	612
第 175/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2005:	
修改第 7/2005 號行政長官批示第七款。.....	613	Altera o n.º 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2005.	613
第 176/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2005:	
核准學生福利基金二零零五年財政年度第一補充預算。.....	614	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 2005. ...	614
第 177/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2005:	
核准民航局二零零五年財政年度第一補充預算。.....	614	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2005.	614
第 178/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2005:	
核准政府船塢二零零五年財政年度第一補充預算。.....	615	Aprova o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 2005.	615
第 179/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2005:	
許可訂立“為澳門文化中心、澳門藝術博物館及澳門回歸賀禮陳列館提供保安服務”合同。..	616	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de segurança no Centro Cultural de Macau, Museu de Arte de Macau e Museu de Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau.	616
第 180/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2005:	
核准居屋貸款優惠基金二零零五年財政年度第一補充預算。.....	617	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2005.	617
第 181/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2005:	
核准澳門公共行政福利基金二零零五年財政年度第一補充預算。.....	618	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2005.	618
更正公佈於二零零五年四月四日第十四期《澳門特別行政區公報》第一組副刊的第 3/2005 號行政法規。.....	618	Rectificação do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, publicado no suplemento ao <i>Boletim Oficial</i> da RAEM n.º 14/2005, I Série, de 4 de Abril.	618

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 169/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准衛生局二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$810,536.27 (澳門幣捌拾壹萬零伍佰叁拾陸元貳角柒分整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月十九日

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 810 536,27 (oitocentas e dez mil, quinhentas e trinta e seis patacas e vinte e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Maio de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica					金額 (澳門幣) Valor (em Mop)
編號 Código					增加 / 登錄 Aumento/Inscrição
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	名稱 Designação
					收入 Receitas
13	00	00			其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>
13	01	00			以往各經濟年度之結餘 <i>SalDOS de anos económicos anteriores</i>
					合計 <i>Total</i>
					810,536.27
					810,536.27
					開支 Despesas
05	00	00	00		其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>
05	04	00	00		雜項 <i>Diversas</i>
05	04	10	00		備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>
					合計 <i>Total</i>
					810,536.27
					810,536.27

二零零五年三月三十日於衛生局——行政管理委員會——李展潤 (主席)，何志榮，官世海，陳綺華，艾德偉

Serviços de Saúde, aos 30 de Março de 2005. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Lei Chin Ion*. — *Ho Chi Veng* — *Kun Sai Hoi* — *Chan I Wa* — *António João Terra Esteves*.

第 170/2005 號行政長官批示

鑒於判給澳門土木工程實驗室執行“塔石廣場重整之質量控制”的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立“塔石廣場重整之質量控制”執行合同，金額為\$1,357,110.00(澳門幣壹佰叁拾伍萬柒仟壹佰壹拾元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 527,765.00
2006 年	\$ 829,345.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.06.00.00.12、次項目 8.090.110.04 的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月十九日

行政長官 何厚鏞

第 171/2005 號行政長官批示

鑒於判給迅興建築有限公司執行“塔石廣場重整建造承包工程”的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與迅興建築有限公司訂立“塔石廣場重整建造承包工程”執行合同，金額為\$156,565,544.80(澳門幣壹億伍仟陸佰伍

Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2005

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade de Requalificação da Zona do Tap Seac», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade de Requalificação da Zona do Tap Seac», pelo montante de \$ 1 357 110,00 (um milhão, trezentas e cinquenta e sete mil, cento e dez patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 527 765,00
Ano 2006	\$ 829 345,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.12, subacção 8.090.110.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2005

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Shun Heng, Limitada, a execução da empreitada de «Requalificação da Zona do Tap Seac», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Shun Heng, Limitada, para a execução da empreitada de «Requalificação da Zona do Tap Seac», pelo mon-

拾陸萬伍仟伍佰肆拾肆元捌角)，並分段支付如下：

2005年	\$ 60,000,000.00
2006年	\$ 96,565,544.80

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號07.06.00.00.12、次項目8.090.110.03的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 172/2005 號行政長官批示

鑒於判給成龍工程有限公司執行“何賢公園停車場設計連施工承包工程”的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與成龍工程有限公司訂立“何賢公園停車場設計連施工承包工程”執行合同，金額為\$92,130,350.00（澳門幣玖仟貳佰壹拾叁萬零叁佰伍拾元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 65,000,000.00
2006年	\$ 27,130,350.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號07.03.00.00.26、次項目8.090.176.01的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

tante de \$ 156 565 544,80 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e quatro patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 60 000 000,00
Ano 2006	\$ 96 565 544,80

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.12, subacção 8.090.110.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2005

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção & Engenharia Shing Lung, Limitada, a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim Comendador Ho Yin», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção & Engenharia Shing Lung, Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim Comendador Ho Yin», pelo montante de \$ 92 130 350,00 (noventa e dois milhões, cento e trinta mil, trezentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 65 000 000,00
Ano 2006	\$ 27 130 350,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 8.090.176.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 173/2005 號行政長官批示

鑒於判給京建工集團(澳門)有限公司/恆利建築工程有限公司聯營公司執行“藝園停車場設計連施工承包工程”的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與京建工集團(澳門)有限公司/恆利建築工程有限公司聯營公司訂立“藝園停車場設計連施工承包工程”執行合同，金額為\$ 83,999,980.00(澳門幣捌仟叁佰玖拾玖萬玖仟玖佰捌拾元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 60,000,000.00
2006 年	\$ 23,999,980.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.03.00.00.28、次項目 8.090.177.01 的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 174/2005 號行政長官批示

鑒於判給長江建築有限公司執行“祐漢公園停車場設計連施工承包工程”的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2005

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Sociedade de Construção e Engenharia Jing Jian Gong Group (Macau) Lda./Companhia de Construção Eternity Lda., a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim das Artes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Sociedade de Construção e Engenharia Jing Jian Gong Group (Macau) Lda./Companhia de Construção Eternity Lda., para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim das Artes», pelo montante de \$ 83 999 980,00 (oitenta e três milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 60 000 000,00
Ano 2006	\$ 23 999 980,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.28, subacção 8.090.177.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2005

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim do Bairro Iao Hon», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立“祐漢公園停車場設計連施工承包工程”執行合同，金額為 \$69,225,564.70（澳門幣陸仟玖佰貳拾貳萬伍仟伍佰陸拾肆元柒角），並分段支付如下：

2005 年	\$ 50,000,000.00
2006 年	\$ 19,225,564.70

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.03.00.00.27、次項目 8.090.178.01 的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 175/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 38/2003 號行政法規第三條和第四條的規定，作出本批示。

一、第 7/2005 號行政長官批示第七款修改如下：

“上款所指委員因參加會議有權收取出席費，其金額相當於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。”

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零五年一月三十日。

二零零五年五月二十四日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim do Bairro Iao Hon», pelo montante de \$ 69 225 564,70 (sessenta e nove milhões, duzentas e vinte e cinco mil, quinhentas e sessenta e quatro patacas e setenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 50 000 000,00
Ano 2006	\$ 19 225 564,70

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.27, subacção 8.090.178.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É alterado o n.º 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2005, passando a ter a seguinte redacção:

«Os membros referidos no número anterior têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões da Comissão, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos retroactivos a 30 de Janeiro de 2005.

24 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 176/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准學生福利基金二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$4,793,213.27（澳門幣肆佰柒拾玖萬叁仟貳佰壹拾叁元貳角柒分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 4 793 213,27 (quatro milhões, setecentas e noventa e três mil, duzentas e treze patacas e vinte e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

學生福利基金二零零五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar,
relativo ao ano económico de 2005

編號 Código	項目 Rubricas	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00	其他資本收入： <i>Outras receitas de capital:</i>	
13-01-00	歷年賬目之結餘（最初預計結餘之增加） Saldo das contas dos anos findos (excesso sobre o saldo inicialmente previsto)	\$ 4,793,213.27
05-04-00-00-14	其他經常開支 Outras despesas correntes 備用金撥款 Dotação provisional	\$ 4,793,213.27

二零零五年四月十三日——行政管理委員會：蘇朝暉，朱國宏，袁凱清，黃堅平

Aos 13 de Abril de 2005. — O Conselho Administrativo, *Sou Chio Fai — Chu Kuok Wang — Un Hoi Cheng — Vong Kin Peng*.

第 177/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准民航局二零零五年財政年度之第一補充預算，金額為 \$ 3,544,044.05（澳門幣叁佰伍拾肆萬肆仟零肆拾肆元伍分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 3 544 044,05 (três milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro patacas e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年財政年度之第一補充預算

1.º orçamento suplementar para o ano económico de 2005

帳目編號 Código da conta	項目 Rubricas	二零零五年 預算金額 Valor orçamentado 2005	在核算結餘後 的增加款項 Reforço após apuramento de saldo	現有金額 Valor actual
	收入 Proveitos			
7419	上年度營業結餘之轉入 Saldo transitado do ano anterior	\$ 4,000,000.00	\$ 3,544,044.05	\$ 7,544,044.05
	儲備 Reservas			
582	其他儲備 Outras reservas	\$ 0.00	\$ 3,544,044.05	\$ 3,544,044.05

二零零五年四月二十日於民航局行政委員會——代主席：陳穎雄，正選委員：夏利樂（財政局代表），候補委員：何曼秀

O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil, aos 20 de Abril de 2005. — O Presidente, substituto, *Chan Weng Hong*. — O Vogal Efectivo, *Rui Pedro P. do Amaral* (Representante da DSF). — O Vogal Suplente, *Ho Man Sao*.

第 178/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准政府船塢二零零五年財政年度之第一補充預算，金額為 \$981,131.20（澳門幣玖拾捌萬壹仟壹佰叁拾壹元貳角整），該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 981 131,20 (novecentas e oitenta e uma mil, cento e trinta e uma patacas e vinte avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

政府船塢二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之金額 Valor inscrito (澳門幣) (MOP)	調整後之金額 Valor corrigido (澳門幣) (MOP)	註銷之金額 Anulação (澳門幣) (MOP)
	資本收入 Receitas de capital			
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>			

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之金額 Valor inscrito (澳門幣) (MOP)	調整後之金額 Valor corrigido (澳門幣) (MOP)	註銷之金額 Anulação (澳門幣) (MOP)
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	2,000,000.00	1,018,868.80	(981,131.20)
	總計 Total	2,000,000.00	1,018,868.80	(981,131.20)

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之金額 Valor inscrito (澳門幣) (MOP)	調整後之金額 Valor corrigido (澳門幣) (MOP)	從撥款中撥出 Desdotação (澳門幣) (MOP)
	經常性開支 Despesas correntes			
05-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes			
05-04-00-00	雜項 Diversas			
05-04-00-01	負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos	2,000,000.00	1,018,868.80	(981,131.20)
	總計 Total	2,000,000.00	1,018,868.80	(981,131.20)

二零零五年五月十日於政府船塢——行政管理委員會——
主席：何蔣祺，委員：黃錦輝，冼桓球，白海倫，王明保

Oficinas Navais, aos 10 de Maio de 2005. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ho Cheong Kei*. — Os Vogais, *Vong Kam Fai* — *Sin Wun Kao* — *Maria Helena A.C. Paiva* — *Wong Meng Pou*.

第 179/2005 號行政長官批示

鑑於由澳門安全有限公司提供澳門文化中心、澳門藝術博物館及澳門回歸賀禮陳列館保安服務獲得續期，而提供服務之期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門安全有限公司訂立「為澳門文化中心、澳門藝術博物館及澳門回歸賀禮陳列館提供保安服務」合同，金額為 \$12,463,080.00（澳門幣壹仟貳佰肆拾陸萬叁仟零捌拾圓整），並分段支付如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2005

Tendo sido renovado à empresa Securicor Macau Limitada, o contrato de prestação de serviços de segurança no Centro Cultural de Macau, Museu de Arte de Macau e Museu de Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau, cujo prazo de prestação se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Securicor Macau Limitada, para a prestação de serviços de segurança no Centro Cultural de Macau, Museu de Arte de Macau e Museu de Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau, pelo montante de \$ 12 463 080,00 (doze milhões, quatrocentas e sessenta e três mil e oitentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2005年 \$ 2,981,370.00
 2006年 \$ 6,231,540.00
 2007年 \$ 3,250,170.00

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-03-02-02-03 —— 保安——的撥款支付。

三、二零零六及二零零七年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六及二零零七年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年五月二十四日

行政長官 何厚鏞

Ano 2005 \$ 2 981 370,00
 Ano 2006 \$ 6 231 540,00
 Ano 2007 \$ 3 250 170,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-02-02-03 — «Segurança» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se no final de cada exercício, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 180/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$10,626,945.13 (澳門幣壹仟零陸拾貳萬陸仟玖佰肆拾伍元壹角叁分整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月二十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 10 626 945,13 (dez milhões, seiscentas e vinte e seis mil, novecentas e quarenta e cinco patacas e treze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

25 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年第一補充預算 1.º orçamento suplementar para 2005

帳目編號 Código da conta	項目 Rubricas	金額 (澳門幣) Importância (MOP)
	收益 Proveitos	
60+63	歷年結餘 Saldo dos anos económicos anteriores	10,626,945.13
	成本 Custos	
751	備用金撥款 Dotação provisional	10,626,945.13

二零零五年五月二日於澳門——郵政儲金局行政委員會：羅庇士，劉惠明，溫美蓮，江麗莉

Macau, aos 2 de Maio de 2005. — A Comissão Administrativa da CEP, *Carlos Alberto Roldão Lopes — Lau Wai Meng — Van Mei Lin — Vitória Alice Maria da Conceição*.

第 181/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$4,161,581.75（澳門幣肆佰壹拾陸萬壹仟伍佰捌拾壹圓柒角伍分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月二十五日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 4 161 581,75 (quatro milhões, cento e sessenta e uma mil, quinhentas e oitenta e uma patacas e setenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

25 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門公共行政福利基金

二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do FSAP, relativo ao ano económico de 2005

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	名稱 Designação	金額 Importância
				資本收入 Receitas de capital	
13	00	00	00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00	00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 4,161,581.75
				經常開支 Despesas correntes	
05	00	00	00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05	04	00	00	雜項 Diversas	
05	04	01	00	負擔備用金之撥款 Dotação provisional para encargos	\$ 4,161,581.75

二零零五年五月十七日於澳門公共行政福利基金——行政管理委員會：朱偉幹，薛振強，婁綺德

Fundo Social da Administração Pública de Macau, aos 17 de Maio de 2005. — O Conselho Administrativo, *José Chu — José Francisco de Sequeira — Elfrida Botelho dos Santos*.

更正

鑑於公佈於二零零五年四月四日第十四期《澳門特別行政區公報》第一組副刊的第 3/2005 號行政法規的中、葡文文本有不正確之處，現根據第 3/1999 號法律第九條的規定更正如下：

Rectificação

As versões em língua chinesa e língua portuguesa do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* da RAEM n.º 14, I Série, de 4 de Abril de 2005, contêm inexactidões que agora se rectificam, nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999:

一、中文文本的法規名稱，原文為：

“投資者、管理人員及具特別資格技術人員居留制度”

應改為：

“投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留制度”；

二、中文文本第三條第三款，原文為：

“財產”

應改為：

“不動產”；

三、中文文本第四條第一款，原文為：

“所定的市場價值”

應改為：

“所定的在購買時的市場價值”；

四、中文文本第十六條標題，原文為：

“居留證的批准及發出”

應改為：

“居留許可憑單的發出”；

五、中文文本第十六條第一款及第二款，原文為：

“臨時居留證”

應改為：

“居留許可憑單”；

六、中文文本第十七條標題，原文為：

“居留證”

應改為：

“臨時居留許可”；

七、中文文本第十九條標題，原文為：

“居留許可的續期”

應改為：

“臨時居留許可的續期”；

八、中文文本第十九條第一款（一）項，原文為：

“該等財產及有關銀行存款”

應改為：

“有關不動產及銀行存款”；

1. Na designação do diploma da versão chinesa, onde se lê:

“投資者、管理人員及具特別資格技術人員居留制度”

deve ler-se:

“投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留制度”；

2. No artigo 3.º, n.º 3, da versão chinesa, onde se lê:

“財產”

deve ler-se:

“不動產”；

3. No artigo 4.º, n.º 1, da versão chinesa, onde se lê:

“所定的市場價值”

deve ler-se:

“所定的在購買時的市場價值”；

4. Na epígrafe do artigo 16.º da versão chinesa, onde se lê:

“居留證的批准及發出”

deve ler-se:

“居留許可憑單的發出”；

5. No artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, da versão chinesa, onde se lê:

“臨時居留證”

deve ler-se:

“居留許可憑單”；

6. Na epígrafe do artigo 17.º da versão chinesa, onde se lê:

“居留證”

deve ler-se:

“臨時居留許可”；

7. Na epígrafe do artigo 19.º da versão chinesa, onde se lê:

“居留許可的續期”

deve ler-se:

“臨時居留許可的續期”；

8. No n.º 1, alínea 1) do artigo 19.º da versão chinesa, onde se lê:

“該等財產及有關銀行存款”

deve ler-se:

“有關不動產及銀行存款”；

九、中文文本第二十條標題，原文為：

“居留許可的終止”

應改為：

“臨時居留許可的終止”；

十、中文文本第十七條第一款內文、(一)、(二)項及第二款，以及第十九條第一款，原文為：

“臨時居留證”

應改為：

“臨時居留許可”；

十一、中文文本第十七條第一款內文及(一)、(二)項，原文為：

“發給”

應改為：

“給予”；

十二、中文文本第十九條第二款(一)、(二)項、第二十二條、第二十二條第一款(一)、(二)項，以及第二十三條，原文為：

“居留許可”

應改為：

“臨時居留許可”；

十三、中文文本第二十一條，原文為：

“獲給予居留許可及獲發居留證，以及為居留證續期”

應改為：

“獲給予臨時居留許可及為臨時居留許可續期，以及獲發居留許可憑單”；

十四、葡文文本第三條第三款、第九條第二款、第十條第三款、第十三條第四款、第十四條第一款及第四款、第十五條第一款、第二款(一)項及第三款、第十六條第一款及第二款、第十八條第二款及第三款、第十九條第一款，以及第二十二條第一款(三)項及第二款，原文為：

“Instituto para a Promoção do Investimento e Comércio de Macau”

應改為：

“Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau”；

9. Na epígrafe do artigo 20.º da versão chinesa, onde se lê:

“居留許可的終止”

deve ler-se:

“臨時居留許可的終止”；

10. Nos artigos 17.º, corpo do n.º 1 e suas alíneas 1) e 2) e n.º 2, e 19.º, n.º 1, da versão chinesa, onde se lê:

“臨時居留證”

deve ler-se:

“臨時居留許可”；

11. No corpo do n.º 1 e suas alíneas 1) e 2) do artigo 17.º da versão chinesa, onde se lê:

“發給”

deve ler-se:

“給予”；

12. Nos artigos 19.º, n.º 2, 1) e 2), 20.º, 22.º, n.º 1, 1) e 2) e 23.º, da versão chinesa, onde se lê:

“居留許可”

deve ler-se:

“臨時居留許可”；

13. No artigo 21.º da versão chinesa, onde se lê:

“獲給予居留許可及獲發居留證，以及為居留證續期”

deve ler-se:

“獲給予臨時居留許可及為臨時居留許可續期，以及獲發居留許可憑單”；

14. Nos artigos 3.º, n.º 3, 9.º, n.º 2, 10.º, n.º 3, 13.º, n.º 4, 14.º, n.ºs 1 e 4, 15.º, n.ºs 1, 2, 1) e 3, 16.º, n.ºs 1 e 2, 18.º, n.ºs 2 e 3, 19.º, n.º 1, 22.º, n.ºs 1, 3), e 2, da versão portuguesa, onde se lê:

“Instituto para a Promoção do Investimento e Comércio de Macau”

deve ler-se:

“Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau”

- 十五、葡文文本第九條第一款（十一）項，原文為：
 “fixação de residência temporária”
 應改為：
 “fixação de residência” ；
- 十六、葡文文本第十六條標題，原文為：
 “Deferimento e emissão do título de residência”
 應改為：
 “Emissão da guia de autorização de residência” ；
- 十七、葡文文本第十六條第一款，原文為：
 “do respectivo título de residência temporária”
 應改為：
 “da respectiva guia de autorização de residência” ；
- 十八、葡文文本第十六條第二款，原文為：
 “o título de residência temporária”
 應改為：
 “a guia de autorização de residência” ；
- 十九、葡文文本第十七條標題，原文為：
 “Títulos de residência”
 應改為：
 “Autorizações de residência temporária” ；
- 二十、葡文文本第十七條第一款，原文為：
 “Podem ser atribuídos os seguintes títulos de residência”
 應改為：
 “Podem ser concedidas as seguintes autorizações de residência” ；
- 二十一、葡文文本第十七條第一款（一）及（二）項，原文為：
 “Título de residência”
 應改為：
 “Autorização de residência” ；
- 二十二、葡文文本第十七條第二款，原文為：
 “validade dos títulos”
15. No artigo 9.º, n.º 1, 11), da versão portuguesa, onde se lê:
 “fixação de residência temporária”
 deve ler-se:
 “fixação de residência”;
16. Na epígrafe do artigo 16.º da versão portuguesa, onde se lê:
 “Deferimento e emissão do título de residência”
 deve ler-se:
 “Emissão da guia de autorização de residência”;
17. No artigo 16.º, n.º 1, da versão portuguesa, onde se lê:
 “do respectivo título de residência temporária”
 deve ler-se:
 “da respectiva guia de autorização de residência”;
18. No artigo 16.º, n.º 2, da versão portuguesa, onde se lê:
 “o título de residência temporária”
 deve ler-se:
 “a guia de autorização de residência”;
19. Na epígrafe do artigo 17.º da versão portuguesa, onde se lê:
 “Títulos de residência”
 deve ler-se:
 “Autorizações de residência temporária”;
20. No artigo 17.º, n.º 1, da versão portuguesa, onde se lê:
 “Podem ser atribuídos os seguintes títulos de residência”
 deve ler-se:
 “Podem ser concedidas as seguintes autorizações de residência”;
21. No artigo 17.º, n.º 1, 1) e 2), da versão portuguesa, onde se lê:
 “Título de residência”
 deve ler-se:
 “Autorização de residência”;
22. No artigo 17.º, n.º 2, da versão portuguesa, onde se lê:
 “validade dos títulos”

應改為：	deve ler-se:
“validade das autorizações” ；	“validade das autorizações”;
二十三、葡文文本第十九條標題，原文為：	23. Na epígrafe do artigo 19.º da versão portuguesa, onde se lê:
“Renovação da autorização de residência”	“Renovação da autorização de residência”
應改為：	deve ler-se:
“Renovação da autorização de residência temporária” ；	“Renovação da autorização de residência temporária”;
二十四、葡文文本第二十條標題，原文為：	24. Na epígrafe do artigo 20.º da versão portuguesa, onde se lê:
“Termo da autorização de residência”	“Termo da autorização de residência”
應改為：	deve ler-se:
“Termo da autorização de residência temporária” ；	“Termo da autorização de residência temporária”;
二十五、葡文文本第二十一條，原文為：	25. No artigo 21.º da versão portuguesa, onde se lê:
“concessão da autorização de residência temporária, bem como pela emissão e renovação dos títulos de residência”	“concessão da autorização de residência temporária, bem como pela emissão e renovação dos títulos de residência”
應改為：	deve ler-se:
“concessão e renovação da autorização de residência temporária, bem como pela emissão da guia de autorização de residência” 。	“concessão e renovação da autorização de residência temporária, bem como pela emissão da guia de autorização de residência”.
二零零五年五月二十七日	27 de Maio de 2005.
行政長官 何厚鏞	O Chefe do Executivo, <i>Ho Hau Wah</i> .



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00